



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 19

Lei n. 217, de 15 de junho de 1954

Regulamenta a Exposição de Arte Fotográfica

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1º - Poderão participar da mostra de arte fotográfica, realizada anualmente na primeira quinzena de julho, amadores residentes no Vale do Paraíba, e, em Campos do Jordão.

Art. 2º - Os motivos das fotografias são de livre escôlha, porém com a seguinte ordem de preferência, para efeito de classificação: -

- a) - fotografias documentárias, paisagens e outras cenas típicas de Pindamonhangaba;
- b) - paisagens, vistas ou cenas de cidades do Vale do Paraíba e de Campos do Jordão;
- c) - quaisquer outros motivos.

Art. 3º - As fotografias deverão ser em preto e branco, com formato mínimo de 18 X 24 cms., montadas sôbre cartolina branca ou creme.

§ Único - Poderão ser expostas fotografias em condições diferentes, na categoria "fôra-de-concurso".

Art. 4º - Cada participante poderá apresentar um número ilimitado de fotografias, cabendo à Comissão Municipal de Cultura selecioná-las se ôr o caso.

Art. 5º - As inscrições serão gratuitas, feitas na Prefeitura ou na Biblioteca Municipal até o dia 15 de junho de cada ano, pessoalmente ou por carta, enviando nome, endereço e legendas das fotografias.

Art. 6º - Serão distribuídos os seguintes prêmios: - 1º lugar (Medalha de ouro e livros no valor de Cr\$500,00); 2º lugar (Medalha de prata e livros no valor de Cr.\$300,00); 3º lugar (Medalha de bronze e livros no valor de Cr\$200,00).

Art. 7º - A seleção das fotografias, e, a resolução sôbre casos omissos caberá à Comissão Municipal de Cultura; sendo que as fotografias premiadas ficarão de posse da Municipalidade, para colocação em albums próprios expostos na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 15 de junho de 1954.

Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 15 de junho de 1954.

Vasco Pires de Stana

Secretario da Prefeitura.